

Projeto de Lei nº. 521/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2547/2011

“Acrescenta à Lei nº. 2040/2008, o artigo 5º. e § 1º”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº. 2040/2008, o artigo 5º e § 1º, com a seguinte redação:

Artigo 5º Tendo em vista que a aquisição da área de que trata esta lei pelo município gerou o desmembramento da área original do imóvel e, conseqüentemente, originou 03 (três) novas Matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, considera-se para eventual e futuro loteamento das áreas remanescentes constantes das Matrículas nºs 21.622 e 21.623 como uma única área.

§ 1º - Na área adquirida pelo município de Colider, objeto da Matrícula nº 21.621 com área de 16.845,70 m2, para todos os efeitos legais, inclusive para efeito de eventual e futuro loteamento de que trata o “caput” deste artigo inclui-se o percentual legal de 35% (trinta e cinco por cento) destinado as áreas institucionais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal